



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 481/98

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL DE
SERVENTE E OPERÁRIO PARA SER
CEDIDO AO HOSPITAL MUNICIPAL E
AO ASILO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) servente para ser cedido ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho e ao Asilo de Saldanha Marinho.


§ 1º O prazo do contrato será de seis (6) meses, tendo seu início em 1º de julho de 1998 e final em 31 de dezembro de 1998.

§ 2º O Servente (a) contratado exercerá uma carga horária de 220 horas mensais, e perceberá o equivalente ao Padrão "1", R\$ 130,35.

§ 3º O Operário contratado exercerá uma carga horária de 220 horas mensais, e perceberá o equivalente ao Padrão "2", R\$ 157,09.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1998, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, em, 03 de julho de 1998.


ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE